

PRODUZINDO MODERNIDADE:

Código de Posturas de 1915 e a construção normativa da Rua XV de Novembro em Ponta Grossa (PR)

EIXO TEMÁTICO 02: Processos de Produção do Espaço Urbano

PAGANINI, Giovana

Mestranda em História; Universidade Estadual de Ponta Grossa

giovanapaganini@gmail.com

CAMERA, Patrícia

Doutora em História; PUCRS

Professora do Departamento de Artes Visuais e do Programa de Pós-Graduação em História; DEAVIS PPGH UEPG

patriciacamera@uepg.br

RESUMO

Este artigo propõe compreender a Rua XV de Novembro, em Ponta Grossa (PR), como um laboratório de urbanismo normativo, no qual a legislação urbana atua diretamente na produção da cidade. Ao analisar o Código de Posturas de 1915, investiga-se como a norma, longe de apenas regular condutas, operou como instrumento de projeto urbano, incidindo sobre a forma construída, os usos da rua e as práticas cotidianas num projeto de cidade moderna do início do século XX. A partir da articulação entre documentação normativa e leitura da paisagem urbana, evidencia-se que dispositivos como o alinhamento das edificações, a padronização construtiva e a regulamentação das atividades comerciais contribuíram para produzir uma espacialidade associada à ordem, à visibilidade e à modernização. No entanto, tais efeitos não se consolidaram de forma permanente: a substituição do Código e as transformações posteriores reconfiguraram continuamente esse espaço, revelando a cidade como um campo de disputas entre prescrição legal e práticas sociais. Ao deslocar o foco da memória para os mecanismos de produção do espaço, o artigo evidencia a legislação como agente central na construção — e na transformação — da forma urbana.

Palavras-chave: produção do espaço urbano; urbanismo normativo; legislação e cidade; modernidade urbana.

PENSAR FORA DO EIXO

ABSTRACT

This article seeks to understand Rua XV de Novembro, in Ponta Grossa (PR), as a laboratory of normative urbanism, in which urban legislation actively participates in the production of the city. Through an analysis of the 1915 Code of Postures, it examines how regulation, rather than merely governing conduct, operated as an instrument of urban design, shaping the built environment, street uses, and everyday practices within a broader project of modern city-making in the early twentieth century. By articulating normative documentation with a critical reading of the urban landscape, the study demonstrates that mechanisms such as building alignment, construction standardization, and the regulation of commercial activities contributed to the production of a spatial order associated with visibility, discipline, and modernization. However, these effects did not become permanent: the replacement of the Code and subsequent transformations continuously reconfigured this space, revealing the city as a field of dispute between legal prescriptions and social practices. By shifting the focus from memory to the mechanisms of spatial production, the article highlights legislation as a central agent in the construction—and transformation—of urban form.

Keywords: *production of urban space; normative urbanism; legislation and city; urban modernity.*

RESUMEN

Este artículo propone comprender la Rua XV de Novembro, en Ponta Grossa (PR), como un laboratorio de urbanismo normativo, en el cual la legislación urbana participa activamente en la producción de la ciudad. A partir del análisis del Código de Posturas de 1915, se examina cómo la norma, lejos de limitarse a regular conductas, operó como un instrumento de proyecto urbano, incidiendo sobre la forma construida, los usos de la calle y las prácticas cotidianas, en el marco de un proyecto de ciudad moderna de inicios del siglo XX. Mediante la articulación entre la documentación normativa y la lectura crítica del paisaje urbano, se demuestra que dispositivos como el alineamiento de las edificaciones, la estandarización constructiva y la regulación de las actividades comerciales contribuyeron a la producción de una espacialidad asociada al orden, la visibilidad y la modernización. No obstante, estos efectos no se consolidaron de manera permanente: la sustitución del Código y las transformaciones posteriores reconfiguraron continuamente este espacio, revelando la ciudad como un campo de disputas entre prescripción legal y prácticas sociales. Al desplazar el foco de la memoria hacia los mecanismos de producción del espacio, el artículo pone de relieve la legislación como un agente central en la construcción —y en la transformación— de la forma urbana.

Palabras clave: *producción del espacio urbano; urbanismo normativo; legislación y ciudad; modernidad urbana.*

PENSAR FORA DO EIXO

INTRODUÇÃO

A introdução do Código de Posturas de 1915 insere Ponta Grossa no rol das cidades brasileiras que, nas primeiras décadas do século XX, buscaram na norma um instrumento de 'civilização' e ordem. Enquanto a bibliografia nacional aponta para uma modernização higienista que visava o controle social sob a égide do progresso, o caso de Ponta Grossa revela particularidades. Como estipulado no parágrafo único do Artigo 107 (Figura 1) o código buscava disciplinar especificamente a paisagem da Rua XV de Novembro transformando-a de um centro de feição colonial para um eixo de fachadas ativas e alinhadas, em consonância com as reformas modernizadoras que, em escalas distintas, redesenhavam o tecido urbano nacional.

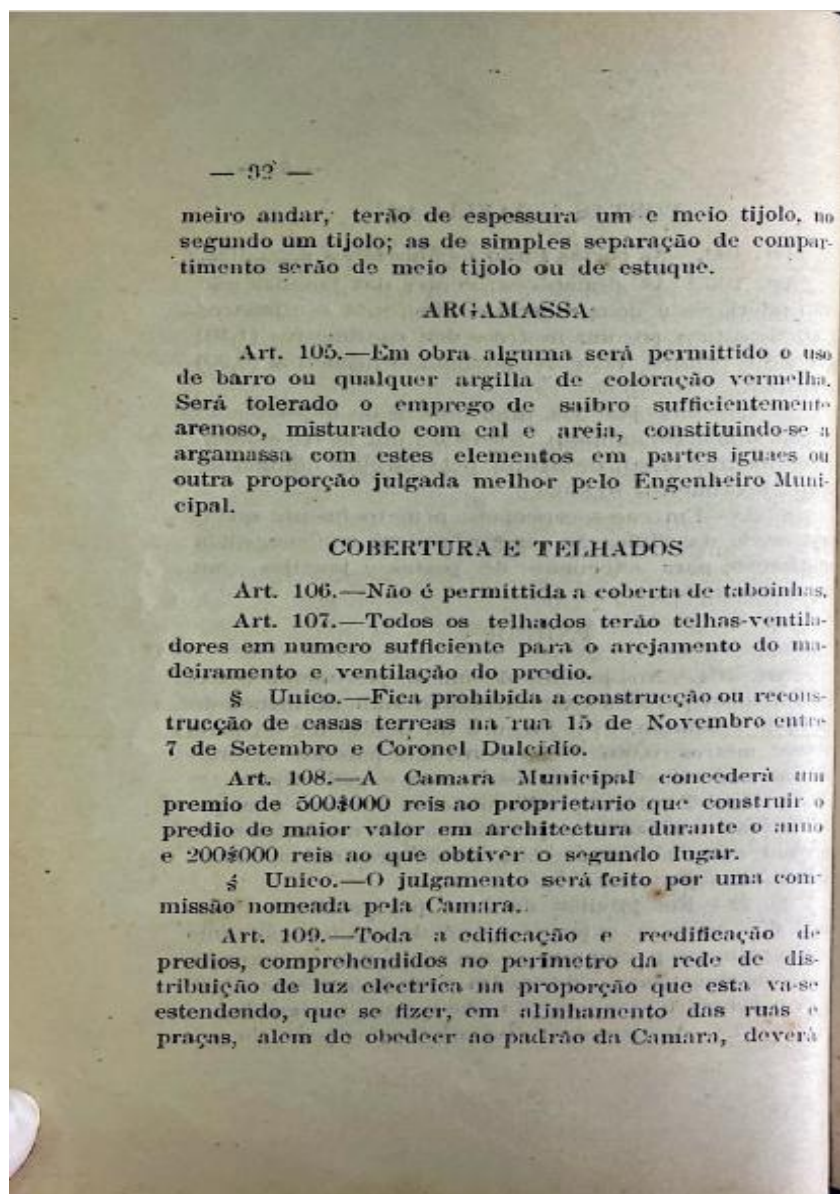
A Rua XV de Novembro, situada no centro de Ponta Grossa (PR), consolidou-se ao longo do tempo como um dos principais eixos de organização da vida urbana local, concentrando atividades comerciais, institucionais e simbólicas. Sua configuração, no entanto, não pode ser compreendida como resultado exclusivo de dinâmicas espontâneas ou contínuas, mas como produto de intervenções normativas que, em diferentes momentos, buscaram orientar a forma e o uso do espaço urbano. Este artigo apresenta resultados parciais da pesquisa de mestrado desenvolvida pela autora, com apoio da Fundação Araucária.

Nesse processo, o Código de Posturas de 1915 desempenhou papel significativo ao estabelecer diretrizes para a organização da cidade no início do século XX, incidindo sobre aspectos como alinhamento das edificações, padrões construtivos e práticas comerciais. Vigente até a promulgação de um novo código em 1939, esse instrumento não apenas regulamentou a ocupação urbana de seu tempo, mas contribuiu para conformar uma paisagem que materializava determinados ideais de ordem, progresso e modernidade.

Entretanto, essa paisagem não se manteve estática. As marcas produzidas por essa normatização inicial foram sendo tensionadas por transformações posteriores, associadas a novas legislações, mudanças nos projetos de cidade e intervenções arquitetônicas que reconfiguraram continuamente o espaço. Assim, os efeitos do Código de Posturas de 1915 não devem ser compreendidos como um modelo fixo ou integralmente preservado, mas como parte de um processo mais amplo, no qual permanências e alterações coexistem na materialidade urbana.

PENSAR FORA DO EIXO

Figura 1. Código de Posturas publicado em 1915, a rua XV é a única rua citada nominalmente na legislação



Fonte: Acervo da Casa da Memória do Paraná.

A partir dessa perspectiva, este artigo propõe analisar a Rua XV de Novembro como um laboratório de urbanismo normativo, no qual a legislação atua como um dos agentes na produção do espaço, ainda que seus efeitos sejam reconfigurados ao longo do tempo. A questão central consiste em

PENSAR FORA DO EIXO

compreender de que maneira as diretrizes estabelecidas pelo Código de Posturas de 1915 participaram da conformação material e simbólica da rua, e como seus vestígios permanecem, ainda que transformados, na paisagem urbana atual.

Metodologicamente, a análise articula a leitura da documentação normativa com a observação da paisagem urbana (Cullen, 2006), entendida como expressão histórica de diferentes projetos de cidade. Ao enfatizar o papel das normas na constituição do espaço, sem desconsiderar as transformações subsequentes, busca-se evidenciar a produção da modernidade urbana como um processo dinâmico, atravessado por continuidades, rupturas e reinterpretações ao longo do tempo.

1 CÓDIGO DE POSTURAS DE 1915 COMO PROJETO DE CIDADE

Antes da promulgação do Código de Posturas de 1915, a Rua XV de Novembro apresentava uma configuração marcada por formas de ocupação mais espontâneas, associadas a um casario de feição colonial. Predominavam edificações térreas, com implantação regular e alinhamento contínuo das fachadas, resultando em uma paisagem urbana heterogênea (Figura 2), na qual os limites entre espaço público e privado se estabeleciam de maneira mais abrupta. Esse cenário indicava não apenas um estágio anterior de urbanização, mas também a ausência de instrumentos normativos sistemáticos voltados ao ordenamento da cidade, já que o Código de Posturas anterior, de 1891, não indicava parâmetros urbanísticos de desenvolvimento urbano ou de normas construtivas a serem respeitadas.

A promulgação do Código de Posturas de 1915 em Ponta Grossa não deve ser lida apenas como um conjunto de normas técnicas, mas como a codificação do projeto de civilidade almejado pela elite local. Ao proibir a construção de casas térreas na Rua XV e exigir o alinhamento das fachadas, o poder público operou uma verdadeira 'reforma visual'. Este dispositivo legal atuou na materialização de uma estética urbana que priorizava a ordem, a limpeza e a geometria, elementos centrais da doutrina higienista que, no início do século XX, buscava expurgar a 'rusticidade' do passado tropeiro e consolidar uma paisagem que espelhasse os padrões de modernidade importados da Europa (Paganini, 2025).

PENSAR FORA DO EIXO

Figura 2. Casario colonial da Rua XV de Novembro, vista da esquina da rua Sete de Setembro em direção a rua Engenheiro Schamber, meados de 1900



Fonte: Acervo do Museu Campos Gerais, sem data.

Esse arcabouço legal não se limitava a regulamentar aspectos construtivos, como a exigência de alinhamentos e a proibição de materiais precários nas edificações, mas buscava instaurar uma nova etiqueta de convívio social. Telhas de taboinha foram proibidas; largura mínima das construções, das paredes, dos alicerces e de portas e janelas passaram a ser definidos no documento; bem como a composição da argamassa, tipo de piso, altura das soleiras, afastamento dos vizinhos, a impossibilidade de colunas ou degraus que obstruam a calçada, localização e altura de chaminés e:

Art. 110. – É expressamente proibido construir-se dentro da Cidade e em povoações do Município e mesmo no interior dos quintaes: casas de meia-agua, ranchos ou puchados cobertos de capim, palha ou sapé; o infractor será punido com 30\$000 reis de multa, alem de ser obrigado a destruir ou substituir a coberta. (Código de Posturas, 1915, p. 33)

Além de questões da construção e de definição de que tipo de usos podem ter os espaços da cidade, o Código de Posturas define punições para o despejo de detritos nas vias, restringe a

PENSAR FORA DO EIXO

presença de animais no perímetro urbano e fiscaliza a salubridade das habitações, o poder público operava uma estratégia de 'limpeza' que priorizava a região central, convertendo-a em um espaço de distinção e controle, enquanto relegava populações de menor renda às margens do tecido urbano (Código de Posturas, 1915).

A introdução do Código de Posturas deve ser compreendida, nesse sentido, como parte de um conjunto mais amplo de iniciativas voltadas à reorganização do espaço urbano no início do século XX. Inserido em um contexto de crescimento urbano e de circulação de ideias associadas à modernização, o documento reunia normas destinadas a regular diferentes aspectos da vida na cidade, abrangendo desde práticas cotidianas até parâmetros construtivos. Ao fazê-lo, expressava uma determinada concepção de cidade, pautada em princípios de ordenamento, salubridade e controle das atividades urbanas (Kus, 2015) influenciadas pelas reformas que Pereira Passos conduziu no Rio de Janeiro no início do século XX.

Esses processos de modernização urbana no início do século XX, como as reformas conduzidas por Pereira Passos, evidenciam a atuação da legislação e de dispositivos normativos na produção da cidade. Orientadas por princípios de ordem, visibilidade e higiene, tais intervenções buscaram reorganizar o espaço urbano por meio do controle das edificações, dos usos e das práticas cotidianas. Inseridas em uma lógica higienista, essas ações também implicaram a remoção de populações consideradas indesejáveis das áreas centrais, reforçando o papel da norma na definição de quem pode ocupar determinados espaços. Esse tipo de atuação contribuiu para difundir parâmetros urbanísticos que, reinterpretados em diferentes contextos, influenciaram outras cidades brasileiras, evidenciando a produção da forma urbana como resultado de disputas entre prescrição legal e práticas sociais (Silva, 2019).

Mais do que um instrumento técnico, o Código de Posturas atuava como dispositivo de intervenção sobre o espaço e sobre a população, buscando adequar a cidade a valores considerados modernos naquele contexto. Entretanto, a imposição dessas normas não se deu de maneira neutra ou consensual. A formulação do Código esteve vinculada à atuação de grupos dirigentes, que, ao definir os parâmetros considerados adequados para a organização urbana, também estabeleciam limites para outros modos de viver e ocupar a cidade. Nesse sentido, a legislação pode ser compreendida como parte de um campo de tensões, no qual projetos de ordenamento conviviam com práticas cotidianas nem sempre alinhadas às exigências normativas (Kus, 2015).

PENSAR FORA DO EIXO

Essa dinâmica de intervenção pública em Ponta Grossa espelhava, em escala regional, os processos de reforma urbana que marcaram outras cidades brasileiras no início do século XX. Assim como ocorrido em capitais e centros em rápida expansão, a municipalidade local utilizou a legislação para disciplinar o uso do solo e adequar a paisagem aos padrões das cidades 'modernas', valorizando a infraestrutura ferroviária e a estética do progresso em detrimento de formas de ocupação consideradas 'atrasadas'. A semelhança com o que ocorreu em Teresina ou Salvador, por exemplo, demonstra que a transição para a modernidade urbana no Brasil foi acompanhada por um esforço coercitivo de padronização, onde a função social da propriedade e o direito à cidade eram subordinados à preservação da ordem pública e aos interesses de elite, consolidando a exclusão socioespacial como subproduto do próprio desenvolvimento urbano (Vicente, 2016).

Assim, o Código de Posturas de 1915 não apenas regulamentou a cidade existente, mas projetou uma determinada imagem urbana, na qual ordem, legibilidade e controle se tornavam elementos centrais. Ao incidir simultaneamente sobre a materialidade e sobre as práticas sociais, ele contribuiu para redefinir o papel da rua, que passa a operar não apenas como espaço de uso, mas também como espaço de representação de um ideal de cidade.

2 PRODUÇÃO NORMATIVA DA FORMA URBANA NA RUA XV DE NOVEMBRO

A incidência do Código de Posturas de 1915 sobre o espaço urbano não se restringiu à regulamentação abstrata de condutas, entre os aspectos mais significativos, destaca-se a proibição da construção de residências térreas dando preferência aos comércios no térreo estimulando a fachada ativa. Essa diretriz implicou a progressiva substituição do casario colonial térreo por sobrados e pelos primeiros edifícios com mais de três pavimentos na cidade como pode ser observado no cartão postal (Figura 3). Tal transformação não apenas reorganiza a materialidade do espaço, mas também produz uma nova lógica de visibilidade.

O caso de Ponta Grossa revela que a transição para a modernidade urbana no Brasil não foi um fenômeno isolado, mas parte de um sistema iconográfico e normativo compartilhado por várias cidades brasileiras. Assim como em metrópoles como São Paulo e Curitiba, onde a imagem e a lei convergiam para legitimar o progresso, Ponta Grossa utilizou seus cartões postais e o Código de Posturas de 1915 como ferramentas de ascensão e promessa de status (Solange Ferraz de Lima, 2023). Enquanto as metrópoles utilizavam a imagem para confirmar sua maturidade, em Ponta

PENSAR FORA DO EIXO

Grossa, o cartão postal e a legislação atuavam como um dispositivo de 'vitrine', projetando uma modernidade que a cidade ainda lutava para edificar. Essa convergência revela que o desenvolvimento urbano nas cidades médias brasileiras da época seguia uma cartilha estética globalizada, que, sob o argumento da ordem e da civilização, frequentemente impunha o apagamento institucional e visual das camadas sociais e históricas consideradas inconvenientes ao projeto de elite.

Figura 3. Fachadas térreas, sobrados e no fundo a esquerda, o Café Selecto com três pavimentos



Fonte: Acervo da Casa da Memória, sem data.

Segundo Jacques Le Goff (1988), o controle social se manifesta no ordenamento de ruas e praças, espaços diretamente vinculados à organização social e ao poder, fundamentais para a construção da identidade coletiva, uma vez que a forma urbana expressa valores culturais e sociais de seu tempo.

A regulamentação das atividades comerciais também desempenhou papel relevante nesse processo. Ao disciplinar práticas desenvolvidas no espaço público, o Código contribuiu para redefinir

PENSAR FORA DO EIXO

o uso da rua, estabelecendo limites e condições para a ocupação do espaço por diferentes atividades. Essa atuação evidencia que a produção da forma urbana não se restringe às edificações, mas envolve igualmente o controle dos usos e das dinâmicas cotidianas, que passam a ser organizadas segundo critérios de ordem e funcionalidade.

Nesse contexto, a Rua XV de Novembro pode ser compreendida como um espaço no qual a norma operou simultaneamente em múltiplos níveis: na definição da forma construída, na organização dos usos e na regulação das práticas urbanas. O resultado desse processo é a constituição de uma paisagem que expressa não apenas decisões arquitetônicas isoladas, mas a ação articulada de dispositivos normativos que buscaram produzir uma cidade mais ordenada, higienizada e compatível com os ideais de modernidade em circulação no período.

Sancionado em 1914 e publicado no ano seguinte, o Código de Posturas Municipais de Ponta Grossa consolidou-se como o eixo normativo das transformações espaciais na Rua XV no começo do século XX. Esse instrumento legal refletiu uma tendência nacional de reordenamento urbano, em que gestores locais buscavam espelhar o higienismo e o cosmopolitismo europeu, modelos que ganharam força no Brasil através das reformas de Pereira Passos no Rio de Janeiro. Ao promover a abertura de vias, a demolição de estruturas coloniais obsoletas e a imposição de novos padrões estéticos e técnicos, a capital da República serviu como paradigma para que cidades como Ponta Grossa tentassem alinhar sua paisagem às aspirações de modernidade do início do século XX.

A Reforma Urbana Pereira Passos foi uma tentativa de europeização e aburguesamento da cultura por meio de arquitetura, ideais e costumes. A Europa, especialmente as cidades de Paris e Londres, era tida como um modelo de civilização, progresso e modernidade a ser seguido. O progresso era sinal de desenvolvimento material; a civilização de comportamento pautado em um ideal burguês europeu; a modernidade no embelezamento e no saneamento relacionada a sair de um passado colonial e se adequar a um novo presente, certamente europeu. Dessa forma, as mudanças na capital tiveram um caráter urbanístico, sanitário e também comportamental, e a transformação da cidade se deu em um nível simbólico-espacial. Uma frase muito usual na época era “o Rio civiliza-se”, que demonstra todo esse imaginário (Silva, 2019, p. 2).

Entre 1904 e 1906, o Rio de Janeiro passou por reformas profundas voltadas ao saneamento e ao embelezamento do seu núcleo central, inspiradas no urbanismo haussmanniano de Paris. Esse cenário nacional, pautado pelos ideais de civilização e sanitismo, serviu de paradigma para que a administração de Ponta Grossa, sob a gestão do prefeito Theodoro Batista Rosas, instituisse um novo marco regulatório em 1915. Diferente da legislação anterior de 1891, esse novo instrumento

PENSAR FORA DO EIXO

legislativo trazia um rigoroso detalhamento normativo, estruturado em capítulos específicos sobre salubridade pública, diretrizes construtivas, alinhamento viário e controle de atividades rurais e industriais no perímetro urbano. Tal iniciativa visava não apenas demonstrar uma governança eficiente, mas também estabelecer uma fronteira clara entre o urbano e o rural, alinhando a cidade às aspirações de modernidade vigentes no Brasil daquela época.

Naquele contexto, a normatização do processo de urbanização é evidente; aparecem nas atas discussões frequentes sobre o Código de Posturas, bem como seus constantes reajustes a uma cidade que visivelmente se complexificava. Preocupações com iluminação, limpeza e manutenção do Matadouro, do Mercado, da Cadeia Municipal e das ruas da cidade são constantemente debatidas pelos ‘camaristas’: “[...] as ruas da cidade que muitas delas, acham-se sujas e até encontra-se aves mortas como galinhas, corvos, bem como gatos, etc, etc”. Também seria solicitada a criação de “direitos da municipalidade” sobre uma série de atividades comerciais: fábricas de vinagre, de erva-mate, de bebidas gaseificadas, serrarias movidas a vapor, comércios de secos e molhados, padarias, hotéis, vendedores ambulantes de frutas, de doces, de sorvetes, de refrescos e de outros produtos não especificados, vendedores ambulantes de calçados, de roupas feitas, de chapéus, mascates de fazendas, armarinhos e perfumarias. A essas petições se juntariam as concessões da Câmara para a abertura de fábricas de velas, de sabão, de banha, de fósforos, de produtos cerâmicos, charqueadas etc (Petuba, 2023, p. 23).

Assim, a forma urbana da Rua XV não emerge apenas como resultado de iniciativas privadas ou de transformações graduais, mas como efeito de um processo orientado por diretrizes legais que incidiram diretamente sobre o espaço. Ao transformar a rua em um espaço mais alinhado, regulado e visualmente organizado, o Código de Posturas de 1915 contribuiu para consolidar uma determinada imagem urbana, na qual a materialidade da cidade se torna expressão de um projeto normativo mais amplo.

3 PERMANÊNCIAS, RECONFIGURAÇÕES E LIMITES DA NORMA DE 1915

Embora o Código de Posturas de 1915 tenha desempenhado papel relevante na conformação da Rua XV de Novembro, seus efeitos não devem ser compreendidos como permanentes ou imutáveis. Sua vigência esteve circunscrita a um período específico, sendo posteriormente substituído por novas normativas, como o Código de Posturas de 1939, que introduziram outras diretrizes para a organização do espaço urbano. Nesse sentido, a produção da forma urbana não se esgota na ação de um único instrumento legal, mas se configura como um processo contínuo, atravessado por diferentes projetos de cidade.

PENSAR FORA DO EIXO

As transformações ocorridas ao longo do século XX evidenciam esse caráter dinâmico. Alterações nas legislações urbanas, mudanças nas práticas construtivas e a incorporação de novas linguagens arquitetônicas contribuíram para reconfigurar a paisagem da Rua XV, tensionando e, em muitos casos, substituindo as formas anteriormente estabelecidas (Sahr, 2007). A introdução da verticalização (Figura 4) — que em Ponta Grossa se inicia na Rua XV — a renovação de fachadas e a adaptação dos usos comerciais indicam a progressiva transformação daquele espaço, que passa a responder a outras demandas econômicas e simbólicas.

Figura 4. Rua XV de Novembro na década de 1960



Fonte: Acervo Pessoal da autora, sem data

Ainda assim, a atuação do Código de 1915 deixou marcas que não foram completamente apagadas. Certos padrões de alinhamento, a organização da relação entre edificações e via pública e a própria

PENSAR FORA DO EIXO

lógica de ordenamento do espaço urbano persistem, ainda que reinterpretados ao longo do tempo. Essas permanências não correspondem à preservação integral de um modelo original, mas à incorporação seletiva de elementos que continuam a estruturar, de forma parcial, a experiência da rua.

Ao mesmo tempo, é importante reconhecer os limites da norma enquanto instrumento de controle. A efetivação das diretrizes estabelecidas pelo Código dependia de sua aplicação prática, frequentemente atravessada por negociações, resistências e adaptações. Nesse sentido, a cidade não se conforma integralmente à legislação, mas resulta de um processo no qual regras e práticas se tensionam continuamente, produzindo formas urbanas que combinam prescrição e uso.

Dessa forma, a análise da Rua XV de Novembro permite compreender o Código de Posturas de 1915 não como um modelo fixo de organização urbana, mas como um momento específico dentro de um processo mais amplo de produção da cidade. Seus efeitos persistem de maneira fragmentária, articulando-se a transformações posteriores que reconfiguram continuamente a paisagem. Entre permanências e mudanças, a rua evidencia o caráter processual da forma urbana, na qual diferentes temporalidades e projetos de cidade se sobrepõem sem jamais se estabilizarem completamente.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da Rua XV de Novembro a partir do Código de Posturas de 1915 permite compreender a legislação urbana como um agente ativo na produção do espaço, ultrapassando sua dimensão meramente reguladora. Ao incidir sobre construções, usos e práticas, o Código contribuiu para conformar material e simbolicamente a paisagem urbana, articulando ordenamento espacial, controle das atividades e ideais de modernidade.

Nesse sentido, a rua pode ser entendida como um espaço no qual a norma operou como instrumento de projeto de cidade, orientando transformações que buscaram produzir uma forma urbana mais alinhada, legível e compatível com valores emergentes no início do século XX. A atuação normativa não apenas reorganizou o espaço existente, mas projetou uma determinada imagem urbana, na qual a materialidade da cidade se tornou expressão de princípios associados à ordem, à higiene e ao progresso.

PENSAR FORA DO EIXO

Entretanto, como evidenciado ao longo do artigo, esses efeitos não se mantiveram de forma estática. A substituição do Código de 1915 por novas legislações, bem como as transformações arquitetônicas e urbanas subsequentes, reconfiguraram continuamente a Rua XV, tensionando e reinterpretando as diretrizes originalmente estabelecidas. Ainda assim, vestígios desse processo inicial permanecem inscritos na paisagem, indicando que a produção normativa do espaço não se esgota com a perda de vigência de seus instrumentos.

Dessa forma, ao analisar a Rua XV como um laboratório de urbanismo normativo, evidencia-se que a cidade é produzida por meio da articulação entre dispositivos legais, práticas sociais e transformações históricas. Longe de constituir um resultado fixo, a forma urbana emerge como um processo dinâmico, no qual normas, usos e projetos de cidade se sobrepõem, se confrontam e se reconfiguram ao longo do tempo.

FONTES PESQUISADAS

Código de Posturas Municipais de Ponta Grossa publicado em 1915;

Acervo fotográfico da Casa da Memória do Paraná.

REFERÊNCIAS

CULLEN, Gordon. **Paisagem urbana**. Tradução: Livia de Oliveira. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

FERRAZ DE LIMA, S. Acervos para os estudos visuais em um museu de história. **Acervo**, *Rio de Janeiro*, v. 36, n. 2, p. 1–18, 2023. DOI: 10.64729/an.acervo.v36i2.1931. Disponível em: <https://revista.an.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/1931>. Acesso em: 25 jun. 2026.

KUS, Juliana. **Legislação urbana no início do século XX em Ponta Grossa – PR**. Ponta Grossa: UEPG, 2015.

LE GOFF, Jacques. **Por amor às cidades**: conversações com Jean Lebrun. Tradução de Eloisa de Mattos. São Paulo: Editora Unesp, 1988.

PAGANINI, Giovana. Paisagem Urbana, Memória e Patrimônio na Rua XV de Novembro, Ponta Grossa- PR. In: XVI SEMANA DE ANTROPOLOGIA E ARQUEOLOGIA UFPR, 16., 2025, Curitiba. **Anais da XVI Semana de Antropologia e Arqueologia da UFPR**. Curitiba: UFPR, 2025. p. 20-33.

PETUBA, Rosângela Maria Silva. Memória, história e historiografia na construção de uma cidade encruzilhada (Ponta Grossa-PR, 1890-1964). **Revista de História Regional**, [S. l.], v. 28, 2023.



PENSAR FORA DO EIXO

DOI: [10.5212/Rev.Hist.Reg.v.28.21723](https://doi.org/10.5212/Rev.Hist.Reg.v.28.21723). Disponível em:

<https://revistas.uepg.br/index.php/rhr/article/view/21723>. Acesso em: 25 jun. 2026.

SAHR, Cicilian Luiza Löwen. DIMENSÕES DE ANÁLISE DA VERTICALIZAÇÃO: EXEMPLOS DA CIDADE MÉDIA DE PONTA GROSSA/PR. **Revista de História Regional**, [S. l.], v. 5, n. 1, 2007. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/rhr/article/view/2094>. Acesso em: 25 jun. 2026.

SILVA, M. G. C. F. Algumas considerações sobre a reforma urbana Pereira Passos. urbe. 2019. **Revista Brasileira de Gestão Urbana**, 11, e10180179. <https://doi.org/10.1590/2175-3369.011.e20180179>

VICENTE, Marcos Felipe. **O código de posturas como instrumento de controle social: reflexões sobre o código da Vila de Guarany (1898)**. In: XII SEMANA DE HISTÓRIA DA FECLESC, 2016, Quixadá. ANAIS DA XII SEMANA DE HISTÓRIA DA FECLESC, 2016.

Disponível em: Disponível em:

http://uece.br/eventos/semanadehistoriadafeclesc/anais/trabalhos_completos/245-1545-05072016-174241.pdf Acesso em: 25 jun. 2026.

» http://uece.br/eventos/semanadehistoriadafeclesc/anais/trabalhos_completos/245-1545-05072016-174241.pdf